



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 2730/2018

Autor: Vereador Eunildo Zanchim “NILDÃO”.

Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *Parklet*.

Art. 1º Fica autorizada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, pela administração pública ou pela iniciativa privada, nos termos desta Lei e respectiva regulamentação.

Parágrafo Único – Considera-se *parklet* a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos e outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Art. 2º O *parklet*, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, dispondo sobre os projetos de *parklets*, análise e aprovação, instalação, manutenção e remoção, obrigações do mantenedor e termo de cooperação com o Município, entre outras condições necessárias ao seu adequado funcionamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Maio de 2018.


Carlos Roberto Falaschi “Leão”
Presidente da CMS
ver.leao@cms.pr.gov.br


Cilas Souza Morais
1º Secretário da CMS
ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 9